



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 34/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

9 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas para EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Assistente Pedagógico distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

1.1 O processo seletivo será realizado com participação prioritária aos servidores concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de pessoas externos nos casos de não preenchimento das vagas.

Quadro 1 - Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida.

VAGA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Pedagógico – Psicólogo	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Psicologia• Registro no CRP	Cadastro Reserva	16 h semanais presenciais

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

6.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;

d) Comprovante de experiência mínima, conforme item 2.

e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

g) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

13. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada nos Quadros 2 e 3 deste Edital.

13.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

13.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

13.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

13.1.3 Serão convocados para a entrevista apenas os 5 (cinco) primeiros colocados.

QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização na área de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 05 pontos	20 pontos
Experiência comprovada em psicologia educacional ou escolar	10 pontos por semestre letivo	50 pontos
Experiência específica com atendimento psicológico Clínico	10 pontos por semestre	30 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta, uma única vez.

13.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial.

13.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme especificado na previsão de cronograma.

13.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

13.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

13.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3 – Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30

Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e Atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/13105-educacao-superior-a-distancia> Acesso em 07 out. 24

* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 07 out. 24

14. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

15. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de servidores Efetivos do quadro da instituição, para servidores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

16. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores do IFRN. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

DOS RESULTADOS

17. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>

18. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>;

19. A lista dos candidatos habilitados para a entrevista será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>;

DOS RECURSOS

20. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

21. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

22. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

23. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.

24. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na

página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br> para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

25. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

26. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

27. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

27.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

27.2 Maior nota na entrevista;

27.3 Maior nota no currículo;

28. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

29. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

30. O bolsista na função de Assistente Pedagógico – Psicólogo tem como função:

- Realizar atendimento individual a estudantes, de forma síncrona ou presencial, para abordar questões como:
 - Dificuldades de adaptação ao ambiente online.
 - Problemas de motivação, procrastinação e gestão do tempo.
 - Ansiedade, estresse e outros problemas emocionais relacionados aos estudos.
 - Orientação sobre métodos de estudo e estratégias de aprendizagem.
 - Identificar e acompanhar alunos em situação de risco, como aqueles com baixo desempenho, desengajamento ou sinais de evasão.
 - Encaminhar alunos para serviços especializados de saúde mental, quando necessário, ou para outros setores da instituição.
- Participar de reuniões de planejamento com coordenadores de curso, professores e equipes pedagógicas para discutir estratégias de retenção e sucesso acadêmico.
- Analisar dados sobre desempenho e evasão de alunos para identificar padrões e propor intervenções em larga escala.
- Desenvolver e conduzir workshops ou palestras sobre temas relevantes para o estudante de EAD.
- Elaborar materiais de apoio como guias, e-books, vídeos curtos ou infográficos sobre saúde mental e apoio acadêmico para o ambiente virtual de aprendizagem (AVA).
- Atuar como elo entre os alunos e os demais setores da instituição, como coordenação pedagógica, secretaria e ouvidoria, para a solução de questões complexas.
- Colaborar com a equipe docente na criação de estratégias que promovam o engajamento e a participação dos alunos.
- Participar de formações e capacitações para se manter atualizado sobre as melhores práticas em psicologia educacional, tecnologias de EAD e saúde mental.
- Documentar os atendimentos e atividades realizadas, de acordo com o código de ética profissional, para fins de registro e acompanhamento

31. Para as funções discriminadas no quadro 1, a presencialidade do bolsista nas atividades da equipe multidisciplinar será cumprida em períodos presenciais, na sede institucional ou em local determinado pela

coordenação do programa, totalizando 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, conforme art. 20 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.

32. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

DA REMUNERAÇÃO

33. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

34. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

35. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

36. O valor da bolsa a ser concedida para a equipe multidisciplinar é de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) de acordo com a Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

38. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

39. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

41. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

42. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

43. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

44. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável conforme portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

46. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

47. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

48. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

49. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

50. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	10/09/2025
Período para inscrição	15/09 a 29/09/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	14/10/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	15/10/2025
Resultado de recurso da análise curricular	22/10/2025
Divulgação do cronograma de entrevista	22/10/2025

Período das entrevistas	27/10 a 31/10/2025
Divulgação do resultado final	04/11/2025

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no site do IFRN <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>.

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2025 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 05/09/2025 11:13:32)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 09/09/2025 17:39:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 953079

Código de Autenticação: 8b0ec397bc





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

3 de fevereiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____
_____, telefone _____,
e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- () negra
- () parda
- () indígena
- () com deficiência
- () transgênero
- () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 03/02/2025 09:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835633

Código de Autenticação: 2a16dad059

